

CNBB - Pastoral do Menor - Regional Sul 1

Praça da Sé. 184 - 10º andar sala 1002 - fone 607-7926 - fax 605-0235

São Paulo, 25 de Julho de 1996.

à Mesa Diretora do CONDECA-SP

Recebi o Comunicado de Julho/96 da Mesa Diretora do Condeca, cujo documento, por não corresponder à verdade, demonstra por si só que ele tem interesses escusos.

Voces sabem perfeitamente que a Sociedade Civil apresentou candidatos para as duas gestões. Para a primeira gestão voces votaram contra o candidato Marco Antonio Papp, apresentado pela Sociedade Civil. Para a segunda gestão apresentou também candidatos para preencher os cargos da Mesa Diretora.

Nas negociações para esta segunda gestão a Sociedade Civil aceitou, logo de início, retirar sua candidatura para a Presidência com a condição de que o candidato do Poder Público não fosse um novato no Conselho e sim alguém que estivesse no mesmo desde o início desta gestão. Propuzemos a ampliação da Comissão de Negociação. O governo não aceitou nossas propostas. Exigimos uma reunião para definitivamente resolvermos a questão da Mesa Diretora pois já se passavam cerca de 60 dias do início do processo e vocês tentaram adiar a solução, ou seja, só aconteceu a eleição da Mesa Diretora aos 19/07 por nossa pressão.

Até o momento da eleição voces foram intransigentes a qualquer alteração do quadro. Queriam a Presidência pela segunda vez escolhida por vocês.

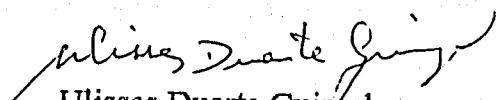
Em vista disto, para não prolongar indefinidamente tal processo, retiramos nossa candidatura e, como não tínhamos candidatos para Vice Presidente e Secretário, não pudemos assumir os cargos que voces não queriam.

É evidente que esta situação contraria o Regimento interno do Condeca mas foi a alternativa que encontramos para não colocarmos em jogo nossa dignidade. É evidente, também, que esta Mesa Diretora não tem legitimidade por ter sido eleita apenas pelo Poder Público e por Luis Antonio Ferretti, representante da Amesc.

Estes fatos negam a afirmação de que esta Mesa Diretora tenha compromisso com a criança e com o adolescente. Entretanto o Condeca deve tornar-se um espaço para um conjunto articulado de ações somando os esforços do Poder Público e da Sociedade Civil para traçar as diretrizes políticas de atendimento à criança e ao adolescente no Estado de São Paulo, ao contrário do que consta no comunicado, ou seja, "uma instância ativa de diálogo".

Em vista disso, responsabilizamos o Governo Estadual, através de seus representantes neste Condeca, por todas as consequências decorrentes do processo de eleição da Mesa Diretora que venham negar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, já tão prejudicados em nosso Estado.

A Pastoral do Menor continuará na luta pela defesa do "Estado Democrático de Direitos", pelo correto funcionamento do Condeca que permitirá o cumprimento do preceito constitucional de "Democracia Participativa". Por enquanto tudo isto vem sendo sistematicamente negado neste Conselho. Entendo que estes aspectos sejam imprescindíveis para levar os direitos fundamentais a todas as crianças e adolescentes.


Ulisses Duarte Guirgel

- conselheiro pela CNBB - Pastoral do Menor -



CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



C O M U N I C A D O

A Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP, está composta unicamente por representantes do Poder Público, para a gestão 96/97, uma vez que os representantes da Sociedade Civil não apresentaram nenhum candidato aos cargos diretores no pleito realizado em 19 de junho de 1996.

A atual composição não só contraria o critério de paridade estabelecido no Regimento Interno, em seu artigo 5º, parágrafo 1º, como também desfavorece as ações do CONDECA pela construção de um futuro melhor da Criança e do Adolescente.

Esta Mesa Diretora, ao reafirmar o seu compromisso com a causa da Criança e do Adolescente, manifesta sua preocupação em defender o CONDECA como uma instância ativa de diálogo entre o Governo e a Sociedade Civil de forma a assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da Criança e do Adolescente considerada a sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.

M E S A D I R E T O R A

julho/96

